LEI Nº 3.402, DE 22 DE JUNHO DE 1.995

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
070100 - Gabinete e Dependencias
10583231.16 - Constr-Guias,Sarj.,Galerias e Bocas de Lobo
4110 - Obras e Instalações.....+ R$ 80.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....+ R$ 80.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
070100 - Gabinete e Dependencias
11633531.20 - Construção do Mercado Municipal
4110.00 - Obras e Instalações.....- R$ 20.000,00
13764471.22 - Construção de Reservatório
4110.00 - Obras e Instalações.....- R$ 10.000,00
16885321.24 - Conclusão do Terminal Rodoviário
4110.00 - Obras e Instalações.....- R$ 10.000,00
16915751.29 - Construção de Trevos
4110.00 - Obras e Instalações.....- R$ 20.000,00
16915751.30 - Pav.Av.Dr.A.P.Almeida e V. Cana
4110.00 - Obras e Instalações.....- R$ 20.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR..... - R$ 80.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE JUNHO DE 1.995.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 22 DE JUNHO DE 1.995.

Reinaldo Crocco Junior
Diretor